



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXXII-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4666-PALMAS, QUARTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
<b>1º GRAU DE JURISDIÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>PUBLICAÇÕES PARTICULARES</b> .....	<b>32</b>
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>33</b>
<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>33</b>
<b>DIRETORIA GERAL</b> .....	<b>34</b>
<b>DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>45</b>
<b>DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> .....	<b>45</b>
<b>DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> .....	<b>45</b>
<b>DIRETORIA FINANCEIRA</b> .....	<b>48</b>

# SEÇÃO JUDICIAL

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ALMAS

#### 1ª escrivania cível

#### Editais de citações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA** – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 5000679-79.2013.827.2701, proposta por **NILSON BATISTA FURTADO** e **NILO BISPO FURTADO**, referente à **AÇÃO DE USUCAPIÃO** em face do **ESPOLIO FRANCISCO FELIX DA COSTA**, tendo como confinante o Sr. **NICOLAU RIBEIRO DE ALMEIDA NETO**, representado pelas herdeiras, Barbara Caciara de Almeida Genoud, brasileira, casada, filha de Simone Raimunda da Silva e Nicolau Ribeiro de Almeida Neto, Daniela de Almeida Azevedo, brasileira, casada, filha de Simone Raimunda da Silva e Nicolau Ribeiro de Almeida Neto e Maria Eduarda da Silva de Almeida, brasileira, casada, filha de Simone Raimunda da Silva e Nicolau Ribeiro de Almeida Neto, demais dados qualificadoros ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do pedido constante na inicial, sob pena de confissão e revelia, ficando ainda, o requerido citado para todos os demais termos da aludida ação. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (CRISTOVAM AMARANTES SANTANA). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi o presente.

## ALVORADA

### Diretoria do foro

#### Portarias

#### **Portaria Nº 001/2020 • PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA, de 29 de janeiro de 2020**

O Dr. **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Alvorada-TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO que a Comarca de 2º entrância de Alvorada-TO, estruturalmente deveria contar com 3 (três) Oficiais de Justiça e que atualmente não atua nenhum Oficial de Justiça, prejudicando a efetiva prestação jurisdicional, não havendo previsão para o provimento do cargo.

CONSIDERANDO os meirinhos, Sr. **VALMIRO AIRES DE AMORIM E DELMO ARAÚJO MACEDO**, foram aposentados por invalidez, o primeiro em 17/04/2013 (Decreto Judiciário 236/2013 - DJ 3088, de 17/04/2013) e o segundo em 16/02/2017 (Decreto Judiciário 90/2017 - DJ 3979, de 17/04/2013), e o terceiro Adroes Schleder Schmitz, está afastado por licença médica, conforme se verifica do sistema EGESP, Nº do Protocolo: 2020/65989

CONSIDERANDO o acúmulo de serviços e a necessidade mínima de três Oficiais de Justiça atuando na Comarca.

CONSIDERANDO, os termos do artigo 80 inciso V e § 1º e 2º da lei Complementar 10196.

CONSIDERANDO que as servidoras **REJANE CONCEIÇÃO DE SOUSA**, matrícula 89432; **MARIA DO AMPARO PEREIRA GOMES**, matrícula 44561; **SHEILY AIRES FREIRE PERUZZO**, matrícula 90259 e **EDIVANE TERESINHA PROVENCINI DONEDA**, matrícula 149149 REJEITARAM a função de oficiais de justiça ad hoc (ofícios eventos 2562286, 2562292 e 2562307, SEI 19.0.000015971-1), e o escrivão judicial **GEOVA BATISTA DE OLIVEIRA** está afastado de suas funções, por licença médica, conforme se verifica do SEI 18.0.000005122-1 e a escrivã judicial **CLAUDIA RODRIGUES CHAVES** exerce função exclusiva junto ao GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS (GMS), por requisição da presidência do Tribunal de Justiça, Portaria Nº 2689/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 19 de dezembro de 2019, SEI n.º 19.0.000039437-0.

CONSIDERANDO que apenas o servidor **IRIS FLORIANO DA SILVA**, matrícula 145161 ACEITOU exercer a função de oficial de justiça ad hoc, conforme se verifica do evento 2562283, do SEI 19.0.000015971-1.

RESOLVE DESIGNAR o servidor **FÁBIO ADRIANE DE OLIVEIRA**, matrícula 357101, Secretário do Juízo, para a partir da data de homologação desta portaria pela Corregedoria Geral de Justiça e sua publicação no DJ e, sem prejuízo de suas funções habituais, exercer o cargo de Oficial de Justiça ad hoc, pelo período em que o Oficial de Justiça Adroes Schleder Schmitz estiver de por tratamento de saúde, oportunidade em que será feita a lotação de outro servidor efetivo que tenha interesse futuro, em cumprimento ao Parecer nº10/2019 - CGJUSIASJCGJUS (evento 2365567) e Despacho Nº2268/2019 - CGJUS/ASCGJUS (vao 23799419), do SEI 18.0.000021826-6, onde determina "retificação do ato normativo, entre os servidores, sob pena de não aprovação do ato submetido à análise deste Censório".

A substituição será feita com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Após aprovação desta portaria pela Corregedoria Geral de Justiça, remeta-se cópia desta portaria aos Cartórios para ser juntada em todos os autos que o servidor atuar e ao cartório Distribuidor/porteira dos auditórios para o controle de distribuição.

Ciência aos interessados. Após aprovação desta portaria pela Corregedoria Geral de Justiça, comunique-se ao Egrégio Tribunal de Justiça.

Após aprovação desta portaria pela Corregedoria Geral de Justiça, publique-se no Diário de Justiça e no átrio do mural do Fórum.

Registra-se. Cumpra-se. Esta portaria entrará em vigor a partir da aprovação pela Corregedoria Geral de Justiça de sua publicação no diário de justiça.

DADA E PASSADA nesta cidade e Comarca de Alvorada-TO, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO GONÇALVES MARQUES

Juiz de Direito / Diretor do Foro

## **ANANÁS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO– PRAZO: DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito respondendo na Única Vara Criminal da Comarca de Ananás-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o (a) acusado (a): JOSÉ CIPRIANO DE LIMA, brasileiro, casado, RG nº 022.300 SSP-AP, CPF nº 187.073.942-68, residente na Rua 05, Lt. 03, Casa 3, Vila Tibério, em Tocantinópolis-TO, nos autos de Ação Penal nº 0000791-93.2014.827.2703, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal dos (a) acusados (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para o oferecimento de defesa inicial, oportunizando-lhe a apresentação de defesa escrita no 10 (dez) dias seguinte (Art. 361 c/c art. 396-A do CPP); (b) a suspensão do processo e, por consequência, do prazo prescricional em relação ao acusado (Art. 366, caput, do CPP), caso não seja apresentada defesa escrita e, não comparecendo os (a) acusados (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 18 de dezembro de 2019. Eu, Solange Rodrigues Damasceno, Escrivã Judicial, que digitou. Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Substituto.

## **ARAGUAÍNA**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- PRAZO: 15(QUINZE) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): WELLINGTON SOUSA LIRA JÚNIOR, brasileiro, nascido aos 12/06/1998, filho de Maria Pinto Borges e Wellington Sousa Lira, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado nas penas do **Artigo 157, §2º, inciso II, e § 2º-a, inciso I, do código penal e artigo 244-b, da lei 8.069/90, na forma do artigo 70, caput, do código penal**, nos autos de ação penal nº **0031049-04.2019.8.27.2706**, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo a acusada, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado JOSE NETO ALVES DE SOUSA, atualmente em local incerto ou não sabido, da decisão de impronúncia proferida nos autos nº 0000703-07.2018.8.27.2706, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: "... IMPRONUNCIO JOSE NETO ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido no dia 31/10/1979, em Ananás-TO, filho de Luiz Alves de Sousa e de Maria Ribeiro de Sousa, da acusação de ter praticado o crime descrito no artigo 121, § 2º, incisos II (motivo fútil), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa), do Código Penal e descrito na denúncia. Sem custas. O acusado responde em liberdade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Preclusa esta decisão, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Araguaína, 18 de dezembro de 2019. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito." Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, 28 de janeiro de 2020 (28/01/2020). Eu, DANNIELLA ALMEIDA SOUSA, escrivã judicial, digitei o presente.

**1ª vara da família e sucessões****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO nº. 0018923-24.2016.8.27.2706/TO, requerida por ANTONIA ALVES MACHADO residente e domiciliada na rua Machado de Assis, N 452, Bairro São João, Cidade de Araguaína/TO move em face de ZILMA ALVES LIMA domiciliada no mesmo endereço da autora, brasileira, nascida em 24/07/1971, natural de Nazare - TO, residente em sua companhia, portadora transtorno psiquiátrico, Esquizofrênia Crônica (CID F20.0). Pelo MM. Juiz, no evento 97 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...POSTO ISTO, acolhendo em parte a manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA em favor da Requerida ZILMA ALVES LIMA, na pessoa de ANTONIA ALVES MACHADO para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o Curador praticar atos de disposição de direito em nome da Curatelada, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.146\2015, ficando a Curadora autorizada a representar a Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e/ou renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica a Curadora ciente de que deverá aplicar em benefício da Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo mesmo, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela, e os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente. Transitada em julgado esta, dê-se as devidas baixas. Publique-se Registre-se. Intimem-se.". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (28/01/2020). Eu, Suellem Gonçalves Mendes que o digitei e conferi.

**2ª vara da família e sucessões****Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, em substituição legal ao Juízo da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0015552-47.2019.8.27.2706, ajuizada por MARIA IVAN BISPO DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no RG nº 1.589.356, SSP/TO e no CPF nº 219.254.371-91, residente na Avenida Castelo Branco, nº 533, Centro, Araguaína-TO, em face de JACIRA BISPO DOS SANTOS, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 02 de novembro de 1927 na cidade de Sambaíba - MA, filha de João Bispo Vieira e Maria de Sousa Lima, inscrita no RG sob o nº 114.231 SEJSP/TO, CPF nº 643.754.041-91, portadora de Alzheimer (CID 10: G30.1) e Acidente Vascular Cerebral (CID I 64). Pela Juíza, no evento-16, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constado em visita realizada na residência das partes, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de JACIRA BISPO DOS SANTOS, nomeando-lhe como curadora MARIA IVAN BISPO DOS SANTOS, deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 85 da lei 13.146/2015. Considerando que a interditada possui uma casa determino a hipoteca legal. Expeça-se o termo de compromisso junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 08 de novembro de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 28 de janeiro de 2020. Eu, Márcia Sousa Almeida, que o digitei e conferi. (rcsv.)

**3ª vara cível****Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação de Cumprimento de sentença, Nº 00130709720178272706, Chave nº 392923769517, proposta por DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA em desfavor de VALDENI DA SILVA MOTA, sendo o presente Edital

para INTIMAR o executado **VALDENI DA SILVA MOTA**, inscrito no CPF sob o nº 726.130.413-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito no valor de R\$ 1.551,00 (mil, quinhentos e cinquenta e um reais), acrescidos das cominações legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCP. Devendo o executado ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCP. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "INTIME-SE o requerido, por edital com prazo de 30 dias, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523, parágrafos 1º a 3º e artigo 525, todos do CPC). Deverá o executado ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do CPC." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de janeiro de 2020. Eu Antonio Edvan de Sousa, Servidor(a) do Judiciário, que digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)**

O Senhor Alvaro Nascimento Cunha, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação de Cumprimento de sentença, Nº 0009992-95.2017.8.27.2706, Chave nº 972111035917, proposta por **CONCRENORTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** em desfavor de **H. R. GUIMARAES EPP**, sendo o presente Edital para INTIMAR o executado **H. R. GUIMARÃES, CNPJ sob o nº 97.546.919/0001-17**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento voluntário do débito no valor de R\$ 8.480,14 (oito mil quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos), acrescidos das cominações legais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 parágrafos 1 a 3 e 525 ambos do NCP. Devendo o executado ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do NCP. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "INTIME-SE o requerido por edital, com prazo de 30 dias, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523, parágrafos 1º a 3º e artigo 525, todos do CPC). Deverá o executado ater-se sobre o prazo estabelecido nos termos do artigo 525 do CPC." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 27 de janeiro de 2020. Eu Antonio Edvan de Sousa, Servidor(a) do Judiciário, que digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.

### **Central de execuções fiscais**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): LOURIVAL DE SOUSA ARAUJO - CPF nº: 117.462.891-04, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º0020560-10.2016.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.304,57 (UM MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETECENTAVOS), representada pela CDA nº 428, 429 E 430, datada de 22/01/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: " Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais" (Ass. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito)." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de agosto de 2019 (19/08/2019). Eu, RENATAOLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Sérgio Aparecido Paio Juiz de Direito.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOAO BATISTA VILELA NETO - CPF/CNPJ nº: 782.463.267-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0014538-28.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.985,18 (um mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), representada pela CDA nº 20190000396, 20190000397, datada de 12/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a

atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "...Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais... Araguaína, 28 de junho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de outubro de 2019(04/10/2019). Eu, RENATA OLIVEIRA PEREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

### **Às partes e aos advogados**

#### **Execução Fiscal Nº 5002560-18.2009.8.27.2706/TO**

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

RÉU: CRISTINA LIMA DOS SANTOS XAVIER

SENTENÇA: " Ante o exposto, declaro de ofício a prescrição intercorrente do crédito tributário ora executado, e consequentemente EXTINGUO o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do CPC, e art. 174 do CTN. Sem condenação em honorários advocatícios. Considerando a concessão da medida liminar que suspendeu os efeitos da Lei 3.296/2017, a qual isenta a Fazenda Pública do pagamento de custas judiciais e taxa judiciária, CONDENO a Fazenda Pública Municipal ao pagamento das despesas processuais finais. Providencias do cartório: Intime-se a exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se a parte executada da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 18 de junho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

## **AURORA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais**

#### **Monitória Nº 0000459-63.2018.8.27.2711/TO**

AUTOR: MITRA DIOCESANA DE PORTO NACIONAL E OUTRO

RÉU: EDIMILSON FERNANDES FEITOZA

#### **Prazo do edital: 30 dias**

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso o processo acima especificado, sendo o objetivo destes, CITAR o requerido EDIMILSON FERNANDES FEITOZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da decisão acostada ao evento 5, a saber: O requerido deverá promover o pagamento do débito especificado na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (NCPC, art.701), sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). O requerido fica ciente de que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta na isenção ao pagamento das custas e despesas processuais (NCPC, § 1º, art.701). O requerido poderá, querendo, oferecer EMBARGOS MONITÓRIOS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumir, verdadeiras, as alegações de fato articuladas pela autora, bem como constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCPC, art. 701, § 2º). Tudo conforme determinado no referido processo. Não sendo constituído advogado, será nomeado Defensor Público, como curador. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 28 de janeiro de 2020. Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Servidora Judicial, digitei. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito

### **Editais de citação**

#### **Execução Fiscal Nº 0000021-08.2016.8.27.2711/TO**

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: WEBER ATAIDES FERNANDES E OUTRO

#### **Prazo do edital: 30 DIAS**

O DOUTOR JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso o processo acima especificado, sendo o objetivo deste, CITAR o requerido WEBER ATAIDES FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. No caso de pronto pagamento, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. Após a citação, não havendo o pagamento da dívida nem garantia da execução, será promovida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito do executado. Tudo conforme determinado por este juízo na decisão acostada ao evento 4 dos autos em epígrafe, que possui força de mandado. Não sendo constituído advogado, será nomeado Defensor Público, como curador.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 28 dias do mês de janeiro de 2020. Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, Servidora Judicial, digitei.(as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito

## **COLINAS**

### **2ª vara cível**

### **Boletins de expediente**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 006/2020**

**Ficam os executados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).**

**1. AUTOS nº. 0001549-42.2014.827.2713**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTES: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADOS: WALDOIDES MENDES SANTANA**

**INTIMAÇÃO/DESPACHO evento 81:** "... Designo o dia 12 de fevereiro de 2020, a partir das 9 horas e término às 11 horas, para alienação judicial do bem descrito no termo de penhora, avaliação e depósito (objeto da matrícula M-6.138, no Registro Geral do CRI de Presidente Kenedy), juntado no evento 22 e avaliação no evento 22 - AUTO3, em 1ª hasta pública, pelo valor da avaliação atualizada ou superior, o qual se realizará no átrio do edifício do Fórum local. Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação, designo o dia 19 de fevereiro de 2020, a partir das 9 horas e término às 11 horas para 2ª hasta pública, por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 891 do Código de Processo Civil. Sobrevindo nos autos a atualização da avaliação, expeça-se o Edital, afixe-se no local de costume e intime-se o credor/exequente para as publicações legais, devendo comprová-las até a data da realização da 1ª hasta pública, sob pena de inviabilizá-las (artigos 886 e 887, ambos do Código de Processo Civil). Conste no Edital a seguinte informação: "Através do presente Edital ficam a parte executada e seu(s) cônjuge(s), se houver, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais... Intime-se a parte executada (Código de Processo Civil, artigo 889, inciso I)... INT. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. (ass..) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito."

### **Editais**

#### **EDITAL DE PRAÇA**

O Doutor MARCELO LAURITO PARO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quantos virem ou conhecimento tiverem acerca do presente Edital expedido nos autos da Ação de Execução Fiscal, Processo n. **5001579-60.2012.8.27.2713** Chave Processo 294792902212, promovida por **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** em face de **P.H.C CONSTRUTORA LTDA - EPP e CELIA MENDONCA BARBOSA**, em trâmite perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, que, no átrio do Edifício do Fórum local, situado na Rua Presidente Dutra, nº 337, Colinas do Tocantins-TO, o Porteiro dos Auditórios/Leiloeiro, em HASTA PÚBLICA, levará à PRAÇA o bem móvel de propriedade da parte executada, penhorado no evento 58-AUTO2 e avaliado no evento 58-AUTO2 dos autos em epígrafe. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "**01 (um) imóvel urbano, casa, localizado na Avenida Tocantins, lote 04, centro, Presidente Kennedy, TO, devidamente registrado no sob a matrícula n. M-586 do cartório de registro de imóveis de Presidente Kennedy Livro de nº 2, avaliado no evento 58-AUTO2 em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 75.866,86 (Setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**". ÔNUS, recursos ou causas pendentes sobre o referido bem: **Existem ônus: uma penhora extraída do processo nº 5001579-60.2012.827.2713, na 2ª Vara Cível de Colinas do Tocantins em favor da exequente (certidão atualizada)**. Através do presente Edital ficam os executados P.H.C. Construtora LTDA EPP por meio de seu representante legal, Celia Medonça Barbosa, e seu(s) cônjuge(s), se houver, intimados das datas das praças, caso não seja possível suas intimações pessoais. Data da **1ª PRAÇA: 12 de fevereiro de 2020, a partir das 9 horas e término às 11 horas**, para alienação judicial do bem descrito no termo de penhora, avaliação e depósito, (auto de penhora evento 58-AUTO2 e avaliação anexada no evento nº. 58-AUTO2), para venda e arrematação a quem mais der, desde que o lance seja igual ou superior a avaliação no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) atualizado pela Contadoria Judicial desta Comarca, perfazendo um total de R\$ 75.866,86 (Setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), Não havendo licitantes fica desde já designada a **2ª PRAÇA para o dia 19 de fevereiro de 2020, a partir das 9 horas e término às 11 horas**. Por maior lance, ressalvado o disposto no artigo 891, do Código de Processo Civil, as quais se realizará no átrio do Edifício do Fórum desta Comarca de Colinas do Tocantins-TO, sito à Rua Presidente Dutra, nº 337, centro. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém

possa alegar ignorância expede-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Colinas do Tocantins, 27 de Janeiro de 2020. Eu, ANDRÉ ROCHA ASSIS, Estagiário da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, o digitei e subscrevi. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

**COLMEIA**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processonº 0001199-75.2019.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente MUNICÍPIO DEPEQUIZEIRO e Executada LUIZA ZULMAR NUNES ALVES DA SILVA que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR: LUIZA ZULMAR NUNES ALVES DA SILVA, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Cite-se a Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 12 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_ Zilvânia Pereira Miranda Machado, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

**Editais de citação**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR RICARDO GAGLIARD, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processonº 0001317-51.2019.827.2714, Ação de Execução Fiscal, onde figura como Exequente MUNICÍPIO DEPEQUIZEIRO e Executada MARIA FERREIRA DA SILVA que virem ou dela conhecimento tiverem que, por este edital CITAR: MARIA FERREIRA DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo legal pague a dívida ou no prazo legal apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Cite-se a Executada por edital, na forma prevista no artigo 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/1980". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 17 de dezembro de 2019. Eu, \_\_\_ ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo. (As) DR. RICARDO GAGLIARD - Juiz de Direito.

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª escrivania criminal**

**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

O Doutor WELLINGTON MAGALHÃES, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de Ação Penal, processo nº 0000106-11.2018.8.27.2715, que a justiça pública move contra os acusados: **VADIVINO RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, nascido aos 10/06/1967, filho de Florindo Rodrigues Sobrinho e Eva de Lima, RESIDENTE NA AV MANOEL PEREIRA ALVES, QD.14, LT.91, N.1680, CENTRO, (CASA DE ESQUINA PROXIMA AO CASA DO SR. ROQUE SAUSEN) LAGOA DA CONFUSÃO/TO atualmente em local incerto e não sabido pela **prática do crime previsto no art. 303, parágrafo único c/c art. 302, do Código de Trânsito Brasileiro**. Conforme consta nos autos, ficam intimados (as) pelo presente sobre a **Sentença Condenatória Autos Supra**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 28 de janeiro de 2020. Eu **JEFERSSON RODRIGO RODRIGUES PEREIRA**, servidor da secretaria, lavrei o presente.

**DIANÓPOLIS**  
**Juizado especial cível e criminal**  
**Sentenças**

**AUTOS Nº 0002681-52.2019.827.2716**

Requerente: INOVE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Adv(a): Não constituído

Requerido(a): FELIX DOS SANTOS BRAGA FILHO

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) DISPOSITIVO Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o reclamado **revel** e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para, condená-lo ao pagamento da importância de R\$ 4.299,24 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Determino a atualização do débito a partir da propositura da ação, e juros a partir da citação. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 22 de janeiro de 2020. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Magistrado." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

## **GUARAÍ**

### **2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude**

#### **Intimações às partes**

Fica o executado abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados.

**AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS N. 0003218-33.2019.8.27.2721**

Exequente: E.V.S.

Executado: **RUBENS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, lanterneiro, filho de João Lopes da Silva e Rosilene Pereira dos Santos Silva, RG n. 1158052SSP/TO, CPF n. 057.925.121-75

**SENTENÇA:** Posto isso e tudo mais que dos autos consta, ante a satisfação da obrigação por parte do devedor, **EXTINGO** o presente feito, consoante o art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas e despesas processuais. Condeno-o ainda, ao pagamento de honorários advocatício que arbitro em 10% (dez por cento) do valor atribuído a causa à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, devendo efetuar o pagamento mediante a quitação DARE (receitas da Defensoria Pública cód. 603), em favor do FUNDEP- Fundo da Defensoria Pública. Recolha-se o mandado de prisão. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as formalidades legais, dando-se as devidas baixas na distribuição. Guarái/TO, 04 de dezembro de 2019. CIRO ROSA DE OLIVEIRA. JUIZ DE DIREITO.

### **Juizado especial cível e criminal**

#### **Às partes e aos advogados**

**INTIMAÇÃO À(S) PARTE(S) RECLAMADA E AO(S) ADVOGADO(A(S)).** Processo nº. : **0002665-83.2019.8.27.2721.**

Reclamante: **LIMA & GONTIJO LTDA.** Advogado(s): Dr. Rafael Lopes Pontes - OAB/TO nº. 9797. Reclamado: **CARLOS**

**ROBERTO DA SILVA.** Advogado(a(s): **Drª. Francieli Akemi Takaki - OAB/PR nº. 98.891.** Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s),

intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO):

**INTIMAÇÃO DO DESPACHO/DECISÃO** proferido e postado no evento 55: "**O demandado encartou aos autos petição**

**informando que em virtude de erro no sistema não recebeu intimação e que, muito embora suas procuradoras tenham**

**realizado pré-cadastro, não conseguem acessar o sistema. Diante disso, requereu que a intimação da sentença seja feita**

**via Diário Oficial, ou subsidiariamente via AR (evento 53). À Serventia, para que certifique eventual irregularidade na**

**intimação do demandado. Ad cautelam, proceda-se às intimações por Diário Oficial. Após, cls. Intime-se. Cumpra-se.**

**Local e data certificados pelo sistema (21/01/2020 às 11h:53m:03ss). (Ass.). Drª. Gisele Pereira de Assunção Veronezi-**

**Juiza de Direito Substituta".** Fica Intimado(a)(s) da **CERTIDÃO** do evento 56, a seguir transcrito. Certifico em cumprimento ao

r. Despacho/Decisão do evento 55, e que revendo os autos constata-se que o demandado foi devidamente intimado da

Sentença, conforme se vê nos eventos 42, 45 e 48, bem como consta o "tique na cor verde" que indica que o sistema registrou

como a parte foi devidamente intimada e efetivamente confirmada a intimação e se por ventura houve um problema foi no

equipamento/computador da Advogada/procuradora da parte requerida. Data de hoje do sistema (24/01/2020). Dou fé.

## **GURUPI**

### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito em substituição automática da Vara Especializada no Combate à

Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, da Comarca de Gurupi-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o

presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial **o acusado**, que por este juízo e Escrivia da Vara

Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita a **Ação Penal n.º 0002799-**

**10.2019.827.2722**, que a Justiça Pública como autora move contra **MARULZAN LIMA CONCEIÇÃO**, brasileiro, convivente,

agricultor, portador do CPF nº 417.492.118-07, nascido aos 22/11/1977, filho de Antônia Reis Lima da Conceição, e para que

chegue ao conhecimento **DO ACUSADO**, expediu-se o presente edital, ficando assim, **CITADO** para responder a acusação, no

**prazo de 10 (dez) dias**, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e

justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando

necessário, na qual se acha denunciado como incurso nas sanções do art. 129, § 9º, Código Penal, c/c artigo 5º, inciso II e artigo

7º, inciso I, ambos da Lei nº 11.340/06, mediante advogado constituído, não tendo advogado lhes será nomeado um Defensor

Público. Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de janeiro de 2020. Eu, \_\_\_ João Marco N. Damaceno, Técnico

Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente. Elias Rodrigues dos Santos, Juiz de Direito.

## **PALMAS**

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AUTOS Nº 0013165-87.2019.8.27.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): ROGÉRIO RODRIGUES SOUSA LIMA

**FINALIDADE:** O Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) ROGÉRIO RODRIGUES SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 14/06/1982, natural de Balsas-MA, filho de Raimundo Nonato Sousa Lima e Lusimar Demaria Rodrigues Sousa Lima, RG nº 404.284 – 2ª via – SSP/TO, CPF nº 930.500.621-34, residente e domiciliado na Rua Rodoviária, nº 550, Centro, Araguaína-TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0013165-87.2019.8.27.2729**, cujo resumo/teor segue transcrito: "1) Relatório O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL denunciou ROGÉRIO RODRIGUES SOUSA LIMA pela prática do crime previsto no artigo 171, do Código Penal. A denúncia foi recebida em 21.05.2019 (evento 4); após regularmente citado o inculcado apresentou resposta à acusação (evento 39 - DEFESA P1), via da qual requereu o reconhecimento da ausência superveniente de interesse processual diante da perspectiva de prescrição pela pena em concreto a ser eventualmente aplicada em caso de condenação. Instado, o Ministério Público reiterou o pedido da defesa (evento 41). É o breve relato. Decido. Analisando os autos, imperioso reconhecer que assiste razão ao Ministério Público. De início, cumpre destacar que a prescrição da pretensão punitiva é regulada, em regra, pela pena em abstrato, mas pode, excepcionalmente, ser regulada pela pena em concreto, como ocorre no caso de prescrição retroativa. Outrossim, impende ressaltar que as regras de atribuição da reprimenda são pautadas em critérios ditados pelo próprio ordenamento jurídico penal. Desta sorte, comungo do entendimento de que em alguns casos é previsível que, advindo condenação, a pena não será aplicada em patamar superior ao do lapso prescricional já transcorrido, razão pela qual será de rigor declarar extinta a punibilidade do agente por ter ocorrido a prescrição retroativa. Ou seja, em casos tais, vislumbra-se, de forma inevitável e antecipada, que, no caso de sentença condenatória, ocorrerá a prescrição retroativa. Nesse contexto, imperioso concluir que a ação penal se afigura inútil e desnecessária, sendo evidente a falta de interesse de agir, uma vez que a sanção visada não poderá ser efetivamente aplicada. Assim, aplicável a prescrição virtual ou antecipada da pena em perspectiva ou projetada. A esse respeito, calha colacionar os seguintes julgados: "A doutrina e a jurisprudência divergem, predominando, no entanto, a orientação que não aceita a prescrição. antecipada. É chegada a hora, todavia, do novo triunfar. A prescrição antecipada evita um processo inútil, um trabalho para nada, chegar-se a um provimento jurisdicional de que nada vale, que de nada servirá. (...) Desse modo, não há falta de amparo legal para aplicação da prescrição antecipada. A doutrina da plenitude lógica do direito não pode subsistir em face da velocidade com que a ciência do direito de movimenta, de sua força criadora, acompanhando o progresso e as mudanças das relações sociais. Seguir a Lei 'à risca, quando destoantes das regras contidas nas próprias relações sociais, seria mutilar a realidade e ofender a dignidade mesma do espírito humano, porfiosamente empenhado nas penetrações sutis e nos arrojos de adaptação consciente' (Pontes de Miranda)." (TRF 1ª Região - RCCR 19973500000600/GO. 3ª Turma. Rel. Des. Fed. Tourinho Neto). "É cabível o reconhecimento da prescrição em perspectiva, em casos excepcionais, quando evidente que o prosseguimento da ação penal redundará em nada. Tanto a persecução penal, como a prestação jurisdicional, espécies do gênero das ações estatais, pautam-se pela observância ao princípio constitucional da eficiência (artigos 5º, LXXVIII e 37, caput, da Constituição Federal)" (TRF 4ª R. - 4ª S. - EINRSE2007.72.04.001453-9 - Rel. Paulo Afonso Brum Vaz - j. 19.06.2008 - DJU 04.07.2008). Grifo nosso. No caso em tela, imputa-se ao réu a prática do crime previsto no artigo 171, caput, do Código Penal, cujo prazo prescricional, pela pena máxima cominada, é de doze anos, conforme disposto no artigo 109, III, do CP. No entanto, observando-se os critérios legais de dosagem de pena, impende reconhecer que, em caso de condenação, a pena a ser aplicada não ultrapassará dois anos de reclusão, fato reconhecido pelo próprio titular da ação penal, entende que não há circunstâncias negativas ou fatos que possam, na fase de fixação da pena, elevar a pena acima do mínimo legal, tanto assim que concordou com o pedido da defesa, cuja prescrição ocorreria dentro de 4 anos (artigo 109, inciso, V, do CP). Diante do exposto, com base no artigo 395, III, c/c o artigo 397, IV - ambos do Código de Processo Penal; e também, por acolher as argumentações jurídicas externadas ("eventos 39 e 41") por ambos os Ilustres Representantes Judiciais e, ainda, por evidenciar dos autos não mais persistir a exigida justa causa para a continuidade do exercício da ação penal, absolve sumariamente o processado Rogério Rodrigues Sousa Lima, por constatar - neste instante - a carência de uma das condições da ação, no caso, o interesse processual (interesse-utilidade). Expeça-se o necessário. Data certificada pelo sistema e-proc. CLEDSON JOSE DIAS NUNES - Juiz de Direito (substituição automática).

### **2ª vara da fazenda e registros públicos**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)**

AUTOS Nº 0008821-68.2016.827.2729 Juízo da 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos Ação: Procedimento Comum O Dr. José Maria Lima Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da

Comarca de Palmas, na forma da Lei. Faz Saber a todos quantos o presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que fica a parte requerida DIEGO ESTEVES MACHADO, brasileiro, RG Nº 608.534 SSP/TO, CPF Nº 713.045.761-91, estando em lugar incerto e não sabido, citado para os termos da presente ação e caso queira apresentar resposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena dos efeitos processuais pertinentes, tudo de acordo com o despacho proferido nos autos. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: www.tjto.jus.br sistema do E-proc, conforme autos n. 0008821-68.2016.827.2729 onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas/TO 29 de Janeiro de 2019. José Maria Lima. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara da Fazenda.

### **3ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

**AUTOS Nº 0013598-28.2018.8.27.2729 - Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas**

##### **AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário**

**Acusado: ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA SOARES**

**FINALIDADE:** O juiz de Direito Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito respondendo pelo Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **INTIMA, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**, o(a) acusado(a) **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA SOARES** (Brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 02 de maio de 1972, natural de Piripiri/PI, portador do RG nº 348.782 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 843.868.431-91, filho de José Odorico Soares e Maria de Jesus Sousa Soares.), encontrando-se, **atualmente, em lugar incerto e não sabido**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA** proferida nos autos da **Ação Penal nº 0013598-28.2018.827.2729**, em curso na 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, cujo resumo segue adiante: "PROCESSO Nº 0013598-28.2018.827.2729. SENTENÇA. 1. RELATÓRIO. O Ministério Público denunciou Antônio José de Sousa Soares, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido aos 02 de maio de 1972, natural de Piripiri-PI, filho de José Odorico Soares e Maria de Jesus Sousa Soares, portador do RG nº 348.782 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 843.868.431-91 1, narrando o que segue: (...)A denúncia foi oferecida em 24/04/2018. Por força do despacho do evento 4, o Ministério Público promoveu o aditamento da denúncia nos seguintes termos, em 02/05/2018: (...) O acusado foi preso em flagrante e teve a prisão preventiva decretada na audiência de custódia (evento 15 do inquérito policial nº 0009728-72.2018.827.2729). Em decisão de 02/04/2018, foi-lhe concedida a liberdade provisória (evento 13 dos Autos nº 0010165-16.2018.827.2729). (...) A denúncia e seu aditamento foram recebidos em 02/05/2018 (evento 7). O acusado foi citado pessoalmente e apresentou resposta à acusação por meio de defensor público (evento 25). Na decisão do evento 27 o recebimento da denúncia foi ratificado. Na única audiência de instrução, realizada em 21/08/2018, foram ouvidas as seguintes pessoas: Manoel Bonfim Fragoso da Silva, Ronaldo Pereira da Silva, Thais Aires Dias, Rafael Barros Pessanha, Kelita Claudio Tosta, Leiriane Sousa Borges, Maria Vilma Xavier de Sousa, Marly Francisca Barros Soares e o acusado (evento 61). Na mesma oportunidade, este juízo determinou a instauração de incidente de insanidade mental do acusado, que passou a ser instruído nos Autos nº 0030414-85.2018.827.2729. Na decisão do evento 59 daqueles autos, de 11/10/2019, o incidente foi julgado prejudicado, tendo em vista que o acusado não compareceu ao exame agendado e não foi mais encontrado. O Ministério Público apresentou alegações finais por meio de memoriais (em 23/10/2019, evento 75), em que sustentou a condenação ao acusado pelas condutas descritas nos art.14, caput, da Lei 10826/03, art. 146, § 1º (por quatro vezes) c/c art. 71 do Código Penal e art. 45 do Decreto Lei nº 3688/1941, todos na forma do art. 69 do Código Penal. (...) 2. FUNDAMENTAÇÃO. (...) 3. DISPOSITIVO. Diante do exposto julgo procedente em parte a denúncia para: a) condenar o acusado Antônio José de Sousa Soares nas sanções do art. 14 da Lei nº 10.826/2003; b) absolvê-lo quanto às infrações constantes do art. 146, § 1º, do Código Penal, e do art. 45 do Decreto-Lei nº 3688/1941, com fundamento no art. 386, inciso III, do Código de Processo Penal. Passo à dosimetria da pena do porte de arma. 1ª fase – Circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade peculiar ao tipo; não registra maus antecedentes; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; não há motivo plausível para o cometimento das infrações, porém isso não afetará a dosagem da pena; as circunstâncias são desfavoráveis ao acusado, pois não apenas portava a arma como a exibiu para terceiros pessoas, atemorizando-as; as conseqüências da infração não prejudicam o acusado; não há que se avaliar neste caso o comportamento de vítima. Pena-base: havendo circunstância prejudicial ao acusado, fixo a pena-base acima do mínimo, ou seja, em 2 anos e 4 meses de reclusão. 2ª fase – Atenuantes: a fala do acusado ajudou a determinar sua culpabilidade, por isso atenuo a pena em 4 meses. Agravantes: não há. 3ª fase – Causas de diminuição e aumento de pena: não há. Pena definitiva: Fica assim estabelecida a pena definitiva de Antônio José de Sousa Soares em 2 anos de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 10 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. Regime inicial e local de cumprimento da pena: a sanção deve ser cumprida em regime inicial aberto, em lugar a ser fixado pelo juízo da execução. Sursis e substituição da pena: deixo de conceder a suspensão condicional da pena por entender comportável a substituição. Substituição: substituo a pena privativa de liberdade pelas seguintes restritivas de direitos: a) prestação de serviços à comunidade, para que o acusado possa encontrar no trabalho o incentivo a persistir na vida de retidão; b) proibição de freqüência a bares, boates e similares, durante o tempo de cumprimento da pena, para evitar que tenha contato com bebidas alcoólicas e sintam-se estimulados a cometer crime da mesma natureza. Recurso: concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, por não estarem presentes os fundamentos da prisão preventiva. Direitos políticos: os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (art. 15, inciso III, da Constituição Federal). Custas processuais: isento o acusado do pagamento das custas

processuais, com fundamento no art. 6º, inciso I, da Lei estadual nº 1.286/2001. Reparação mínima do dano: nada a decidir. Coisas apreendidas: acerca das coisas depositadas neste juízo, decido o que segue: a) a arma de fogo e munições devem ser encaminhadas ao Exército, como prevê o art. 25 da Lei nº 10.826; b) a farda deve ser entregue ao policial militar responsável pela segurança do fórum, para ser levada à corporação e ter a destinação cabível. Caso se constate que a farda não é original ou não é servível, poderá ser destruída e descartada. Outros efeitos da condenação, fiança etc.: Disposições finais: o processo será encaminhado à SECRIM para as intimações e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. Palmas/TO, 02 de dezembro 2019. Rafael Gonçalves de Paula. Juiz de direito”. O presente edital será publicado no Diário da Justiça e uma 2ª via ficará afixada no placar do Fórum de Palmas/TO, localizado na Av. Teotônio Segurado – Paço Municipal. Palmas/TO, 28 de janeiro de 2020. Eu, Graciele Pacini Rodrigues, Téc. Judiciário, mat. 257244, o digitei.

### **5ª vara cível** **Intimações às partes**

#### **INTIMAÇÃO DA EXECUTADA DA DECISÃO**

**AUTOS Nº: 0012719-84.2019.8.27.2729**

**CHAVE Nº: 613825512419**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): M C COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; COMERCIAL INSTALADORA JODÉ LTDA

ADVOGADO: ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL

EXECUTADO(S): INOVE TECNOLOGIA LTDA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTITUÍDO

**DECISÃO:** “A parte executada foi devidamente citada e não apresentou defesa. Assim, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do CPC), procedi a penhora BACENJUD de ativos financeiros titularizadas pelas partes executadas, com a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL, sem ciência prévia das partes, conforme art. 854 do CPC. A penhora restou frutífera, conforme se verifica do evento 20. Publique-se esta decisão do DJ e não havendo manifestação da executada no prazo de 5 dias, libere-se em favor da parte autora. Proceda-se, desde logo nova e última busca pelo BACENJUD do valor remanescente. Palmas, 16 de janeiro de 2020. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito”.

**INTIMAÇÃO:** Fica o executado INTIMADO, para que, querendo, no prazo de 5(cinco) dias, se manifestar acerca da penhora online constante no evento 20.

#### **INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA DECISÃO**

**AUTOS Nº: 0001192-14.2014.8.27.2729**

**CHAVE Nº: 567031489314**

**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA; CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

EXECUTADO(S): CARLOS EDUARDO PAE PIRES

ADVOGADO(S): DYDIMO MAYA LEITE FILHO ( DEFENSOR PÚBLICO)

**DECISÃO:** “Trata-se de execução de título extrajudicial, onde a parte foi citada, por edital. Diante do inadimplemento foi então feito pedido de restrição de valores, via BACENJUD, nos termos do caput art. 854 do CPC, sem ciência prévia. Homologo a referida constrição. Publique-se no Diário de Justiça. Transcorrido o prazo, sem qualquer irresignação, libere-se em favor do Banco credor. Observo que em busca ao sistema RENAJUD foram encontrados dois veículos, porém com restrição. Diligência a parte exequente conforme determinado no evento 33. Palmas, 09 de setembro de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia - Juiz de Direito”.

### **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas** **Intimações aos advogados**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**Carta Precatória nº 0044571-29.2019.8.27.2729**

Deprecante: 2ª Vara Cível da Comarca de Pirapora - MG.

Ação de origem: Indenização por Danos Morais e Materiais

Nº origem: 0050168-34.2013.8.13.0512

Requerente: Jovelino Gomes de Mendonça

Advogado: Adilson Aparecido Cardoso dos Reis – OAB/MG 126.659

Requerida: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Advogado: Erion Schlenger de Paiva Maia – OAB/TO 5.075

**OBJETO:** Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida, designada para o dia 12/02/2020 às 14h00min, junto à Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas, sito: à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

**Vara de execuções fiscais e ações de saúde**  
**Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00393215420158272729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SOLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ/CPF nº **09274757000148**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 41 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **50133204920128272729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SEBASTIAO R. DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **55798110125**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00089337120158272729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LUCIA MARIA MACIEL DAS NEVES**, CNPJ/CPF nº **68764480020**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 67 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00232299820158272729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FLORICULTURA MILHOMEM LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **10523530000178**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no

âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00350168520198272729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **OTOPALMAS SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ/CPF nº **04984422000108**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00093629620198272729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **TEIXEIRA E ALVES LTDA**, CNPJ/CPF nº **14619139000122**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00329183020198272729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PAULO MARCIO DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **99977117691**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 09 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00238448820158272729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **JOAO BATISTA DIAS DOS REIS** CNPJ/CPF nº **64485951120**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **63** dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... "ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da ausência da legitimidade de uma das partes. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Quanto à penhora do imóvel constante

no auto, (evento 61), PROVIDENCIEM-SE a baixa da anotação. Oficie-se ao CRI do local do imóvel, determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00472954020188272729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **NILMA RODRIGUES BORGES**, CNPJ/CPF nº **91362903191**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00052932120198272729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ESPÓLIO DE JOSE ALVES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 15 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **00353944120198272729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSÉ BROGLIO NETO**, CNPJ/CPF nº **03799465138**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 09 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ROSAMAURA ALVES DOS ANJOS - ME. CNPJ/CPF: 07.493.817/0001-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00363275320158272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150016283**, inscrita em **27/04/2015**, referente à **BCO-POVO - BANCO DO POVO - EMPRESTIMO; 20150016284**, inscrita em **05/02/2014**,

referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20150016285, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC SANITARIA, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 27.350,54 (Vinte e Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PAULO RIBEIRO SOARES. CNPJ/CPF: 855.178.528-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00390409320188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180006291, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180006292, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.401,53 (Dois Mil e Quatrocentos e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EASY CLICK TREINAMENTO EM INFORMATICA - EIRELI - ME. CNPJ/CPF: 17.867.153/0001-33**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00290602520188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180004150, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180004151, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.059,20 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, MARISTELA AIRES JACOBINA, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 27 de janeiro de 2020. (AS) MARISTELA AIRES JACOBINA - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MEGAKIT COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ/CPF: 09.225.300/0001-43**, bem como sócio solidário **EVANDRO GONCALVES TEIXEIRA CPF: 221.318.828-90**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030124-12.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **J-926/2014, inscrita em: 02/09/2014, referente à DEBITOS PROCON; J-928/2014, inscrita em 02/09/2014, referente a DEBITOS PROCON; J-935/2014, inscrita em 02/09/2014, referente a DEBITOS PROCON; J-949/2014, inscrita em 03/09/2014, referente RECEBIMENTO INDEVIDO; J-963/2014, inscrita em 03/09/2014, referente a DEBITOS PROCON**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$

9.151,75(nove mil cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 6 de dezembro de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **J. C. DO NASCIMENTO - REFORMAS E REPAROS. CNPJ/CPF: 14437258000164**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00278763420188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180003540**, inscrita em **25/04/2018**, referente à **TLS - TX LIC SANITARIA; 20180003541**, inscrita em **27/04/2018**, referente à **ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN); 20180003542**, inscrita em **31/01/2018**, referente à **ISS-NFSE - ISS NFSE - SERVIÇOS PRÓPRIOS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.025,76 (Seis Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **COELHO E BALDON LTDA. CNPJ/CPF: 09.620.917/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00278520620188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180003516**, inscrita em **25/03/2015**, referente à **TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180003517**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **TLS - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.687,36 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **LOTUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ/CPF: 11604290000107**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00267695220188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180002758**, inscrita em **25/03/2015**, referente à **TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.883,04 (Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente

que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **HELIO LEAL DE CASTRO. CNPJ/CPF: 70740992104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **50048725820108272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20090071955**, inscrita em **27/01/2006**, referente à **ISS-AU (ISS AUTONOMO)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.589,40 (Um Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **NOVAIS E GONÇALVES LTDA (TELHA NORTE). CNPJ/CPF: 05691567000175**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00038547220198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180015408**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**); **20180015409**, inscrita em **25/04/2018**, referente à **MUL-POST - MULTA - INFRAÇÃO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 006616**; **20180015410**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**; **20180015411**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA**; **20180015412**, inscrita em **25/04/2018**, referente à **IPTU REV - IPTU REVISADO**; **20180015413**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**; **20180015414**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA**; **20180015415**, inscrita em **28/08/2018**, referente à **IPTU REV - IPTU REVISADO**; **20180015416**, inscrita em **21/06/2018**, referente à **ISS-CO - ISS CONSTRUCAO**; **20180015417**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**; **20180015418**, inscrita em **28/08/2018**, referente à **IPTU REV - IPTU REVISADO**; **20180015419**, inscrita em **28/08/2018**, referente à **IPTU REV - IPTU REVISADO**; **20180015420**, inscrita em **21/06/2018**, referente à **ISS-CO - ISS CONSTRUCAO**; **20180015421**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 22.700,23 (Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais e Vinte e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **HYAGO PECLAT. CNPJ/CPF: 04629476105**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00042071520198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180015812**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**; **20180015813**, inscrita em **21/06/2018**, referente à **IPTU REV - IPTU REVISADO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.454,22 (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para

que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **FRANCIELE VIEIRA DE SOUSA. CNPJ/CPF: 79963455387**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00059514520198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180005119, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20180005120, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180014749, inscrita em 28/08/2018, referente à IPTU REV - IPTU REVISADO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.582,27 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **JOSE CELSO CARDOZO SILVA. CNPJ/CPF: 60631999345**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00062822720198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180015001, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180015002, inscrita em 25/04/2018, referente à ITBI - ITBI - IMP TRANSMISSAO BENS IMOVEIS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 8.930,78 (Oito Mil e Novecentos e Trinta Reais e Setenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **MARGARIDA BORGES PARRIAO AMARAL. CNPJ/CPF: 15946029134**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00063325320198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180015060, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 8.064,31 (Oito Mil e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na

forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **NARA CAROLINE SILVA COSTA. CNPJ/CPF: 71228748187**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00066070220198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180015271, inscrita em 25/04/2018, referente à ITBI - ITBI - IMP TRANSMISSAO BENS IMOVEIS; 20180015272, inscrita em 21/06/2018, referente à IPTU REV - IPTU REVISADO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.559,33 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição **Matrícula 147841**.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **J C DE FIGUEIREDO SERVICOS TECNICOS. CNPJ/CPF: 33305715000101**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00094702820198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180016025, inscrita em 25/04/2018, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180016026, inscrita em 25/04/2018, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180016027, inscrita em 04/10/2018, referente à ISS-NFSE - ISS NFSE - SERVIÇOS PRÓPRIOS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 10.290,64 (Dez Mil e Duzentos e Noventa Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição **Matrícula 147841**.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **M L K CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 08.970.104/0001-30**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00094867920198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180016058, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.589,37 (Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição **Matrícula 147841**.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **EURICO P DE MAGALHAES JUNIOR ME. CNPJ/CPF: 17849660000144**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00094893420198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180016060, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180016061, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.211,59 (Três Mil e Duzentos e Onze Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em

estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ADALBERTO BARROS DA COSTA. CNPJ/CPF: 70767432134**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00448701120168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20160017563, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20160017564, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20160017565, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20160017566, inscrita em 22/07/2016, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.386,03 (Um Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **OITHO CORRETORA DE IMOVEIS E SEGUROS LTDA. CNPJ/CPF: 06181587000169**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00365471720168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20160009453, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-NLDMS-P - ISS NOT LANC DMS - PROPRIO; 20160009454, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-NLDMS-P - ISS NOT LANC DMS - PROPRIO; 20160009455, inscrita em 20/04/2016, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 7.336,51 (Sete Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **VISAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS OPTICOS LTDA. CNPJ/CPF: 09220339000178**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00363246420168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20160009378, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20160009379, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 965,83 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em

caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **CONSTRUTORA CAMPOS E MONTEIRO LTDA. CNPJ/CPF: 10981130000106**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00292577720188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180003881, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 15.142,53 (Quinze Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **CAFE LEÃO DOURADO LTDA. CNPJ/CPF: 14606135000100**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00294829720188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180004495, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180004496, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS - ISS DMS; 20180004497, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180004498, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN)**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.944,13 (Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Treze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ADILSON NUNES RIBEIRO - ME. CNPJ/CPF: 11083876000165**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00292785320188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180003871, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN); 20180003872, inscrita em 25/04/2018, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180003873, inscrita em 25/04/2018, referente à TLS - TX LIC SANITARIA; 20180003874, inscrita em 06/03/2017, referente à ISS-NFSE-RF - ISS NFSE - SERVIÇOS TOMADOS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 8.479,30 (Oito Mil e Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **TERRA LUZ CONSTRUTORA LTDA. CNPJ/CPF: 06555337000141**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00094989320198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180016067, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.125,26 (Três Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **AUDIBRAX - AUDITORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE LTDA-ME. CNPJ/CPF: 04759836000125**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00095222420198272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180016111, inscrita em 31/01/2018, referente à ISS-NFSE - ISS NFSE - SERVIÇOS PRÓPRIOS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.599,97 (Três Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **BRUNO RAPHAEL DOS SANTOS SARAIVA. CNPJ/CPF: 00579206130**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00413301820178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20170024823, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170024824, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 9.421,58 (Nove Mil e Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **JOSE MARIA SILVEIRA LEITE. CNPJ/CPF: 54232406891**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00447191120178272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20170022140, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20170022141, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA; 20170022142, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E**

**TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.183,71 (Um Mil e Cento e Oitenta e Três Reais e Setenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição **Matrícula 147841**.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **JOSE RODRIGUES DOS SANTOS ME. CNPJ/CPF: 14537855000160**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00292291220188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180003850, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180003851, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN); 20180003852, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 9.541,09 (Nove Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição **Matrícula 147841**.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **FAVEIRA LAVA JATO. CNPJ/CPF: 13514313000100**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00292508520188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180004367, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN); 20180004368, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180004369, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.560,51 (Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição **Matrícula 147841**.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **SM - PARATI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - ME. CNPJ/CPF: 10997996000105**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00292118820188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180003885, inscrita em 27/04/2018, referente à ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN); 20180003886, inscrita em 31/01/2018, referente à ISS-NFSE-RF - ISS NFSE - SERVIÇOS TOMADOS; 20180003887, inscrita em 25/04/2018, referente à TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.001,23 (Seis Mil e Um Reais e Vinte e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a

penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **MARIA HELENA LOPES & CIA LTDA - ME. CNPJ/CPF: 37379419000106**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00387963820168272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20160010648, inscrita em 05/02/2014, referente á TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20160010649, inscrita em 25/03/2015, referente á TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.416,16 (Um Mil e Quatrocentos e Dezesseis Reais e Dezesseis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **BERNARDO PIRES VIANA. CNPJ/CPF: 01258028387**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00297964320188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180004576, inscrita em 06/03/2017, referente á IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.130,15 (Três Mil e Cento e Trinta Reais e Quinze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ANTONIO JUNIOR RIBEIRO BRITO. CNPJ/CPF: 18377659000127**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00205164820188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180001069, inscrita em 22/07/2016, referente á TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180001071, inscrita em 24/02/2017, referente á ISS-NFSE - ISS NFSE - SERVIÇOS PRÓPRIOS; 20180001072, inscrita em 26/10/2015, referente á ISS-DMS - ISS DMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 8.597,09 (Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **AGROVISAO COMERCIO DE IRRIG. E EQUIP. AGRICOLAS LTDA. CNPJ/CPF: 10735865000150**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00207572220188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180001149, inscrita em 25/03/2015, referente á TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.857,12 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **GERSON DE MENEZES SILVA. CNPJ/CPF: 16685577000114**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00208083320188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180001460, inscrita em 24/08/2017, referente á TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180001464, inscrita em, 24/08/2017, referente à MUL-POST - MULTA - INFRAÇÃO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 005081**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.356,72 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **OLIENDERSON BARROS DOS SANTOS 03545394182. CNPJ/CPF: 20820142000102**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00211460720188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180001277, inscrita em 24/08/2017, referente á MUL-POST - MULTA - INFRAÇÃO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 001643; 20180001278, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST - MULTA - INFRAÇÃO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 008006**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.000,32 (Um Mil Reais e Trinta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **P F RODRIGUES EPP. CNPJ/CPF: 10352415000188**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00211504420188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180001268, inscrita em 06/03/2017, referente á TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180001269, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX LIC SANITARIA;**

**20180001270, inscrita em 31/01/2018, referente á ISS-NFSE - ISS NFSE - SERVIÇOS PRÓPRIOS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 8.262,34 (Oito Mil e Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **MARIA EDUARDA AYRES BUCAR. CNPJ/CPF: 02900622174**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00215046920188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180001607, inscrita em 06/03/2017, referente á COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILLUM PUBLICA; 20180001608, inscrita em 06/03/2017, referente á IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180001609, inscrita em 06/03/2017, referente á IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO; 20180001610, inscrita em 06/03/2017, referente á COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILLUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 14.476,82 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ALVES E MARINHO LTDA - ME. CNPJ/CPF: 21927674000106**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00330770720188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180004987, inscrita em 27/04/2018, referente á ISS-SN (PGFN) - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - SIMPLES NACIONAL (PGFN); 20180004988, inscrita em 25/04/2018, referente á TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.168,75 (Quatro Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ALTAR IMOVEIS E CONSTRUTURA LTDA. CNPJ/CPF: 18.058.184/0001-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00226643220188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180002144, inscrita em 22/07/2016, referente á TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.907,52 (Dois Mil e Novecentos e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções

Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **T.V.A. ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ/CPF: 02325550000106**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00228202020188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180002157, inscrita em 06/03/2017, referente á TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.181,92 (Quatro Mil e Cento e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **A.R. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. CNPJ/CPF: 10850578000190**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00232783720188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180002294, inscrita em 25/03/2015, referente á TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20180002295, inscrita em 25/03/2015, referente á TLS - TX LIC SANITARIA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.340,80 (Um Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **ELISANGELA MARTINS PORTO NETTO. CNPJ/CPF: 19362429000157**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 00238811320188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180001088, inscrita em 24/08/2017, referente á MUL-POST - MULTA - INFRAÇÃO DE POSTURAS- AUTO DE INFRAÇÃO: 011328**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 927,18 (Novecentos e Vinte e Sete Reais e Dezoito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) **MACHADO E ROSA LTDA. CNPJ/CPF: 13813131000130**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-**

Proc - nº **00241071820188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) **20180002324**, inscrita em **22/07/2016**, referente à **TLS - TX LIC SANITARIA**; **20180002325**, inscrita em **22/07/2016**, referente à **TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**; **20180002326**, inscrita em **25/03/2015**, referente à **TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO**; **20180002327**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**; **20180002328**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.803,47 (Três Mil e Oitocentos e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas – TO, 21 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** Escrivã Judicial - Em substituição Matrícula 147841.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **3R REPRESENTAÇÕES DE COSMETICOS LTDA ME. CNPJ/CPF: 09.306.300/0001-78**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **00196573220188272729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000687**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **COSIP - COSIP - CONTRIB SERV ILUM PUBLICA**; **20180000688**, inscrita em **06/03/2017**, referente à **IPTU - IPTU - IMP PREDIAL E TERRIT URBANO**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.036,73 (Um Mil e Trinta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, **MARISTELA AIRES JACOBINA**, Escrivã Judicial - Em substituição, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 28 de janeiro de 2020. (AS) **MARISTELA AIRES JACOBINA** - Escrivã Judicial - Em substituição. Matrícula 147841.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 0000704-80.2019.8.27.2730, Ação Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, tendo como Requerente **LARA CRISTINA DA COSTA AGUIAR**, representando a menor **V. DOS S. A.** e Requerido **FLORÊNCIO BISPO DA COSTA FILHOMANDOU CITAR: FLORÊNCIO BISPO DA COSTA FILHO**, brasileiro(a), solteiro, portador do Registro Geral nº. 456.171 2ª Via, SSP-TO, inscrito no CPF sob a numeração 036.320.291-99, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 03 (três) dias, pagar o débito, no valor de **R\$ 679,33 (seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)**, mais as vincendas no decorrer do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo (caput, art. 528, NCPC), sob pena de protesto e prisão. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 28 dias do mês de janeiro do ano de 2020. Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. **Ana Paula Araújo Aires Tório - Juiz(a) de Direito em substituição.**

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0005505-36.2019.827.2731 Chave n.648576242919

Denunciado: **FRANCISCO DAS CHAGAS GERMANO DOS SANTOS**

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele

tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado FRANCISCO DAS CHAGAS GERMANO DOS SANTOS, brasileiro, convivente, nascido aos 14.07.1975, natural de Tuntum/MA, filho de Carmelita Germano dos Santos, CPF nº 036.993.011-84, residente na Rua Dois, s/nº, Setor Sul, Pugmil/TO, ou Rua Paraíso, quadra 38, lote 1130, UC 7793430, Pugmil/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306, §1º, I, c/c 309, ambos da Lei nº 9.503/1997. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 19 de dezembro de 2019 (19/12/2019). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito-

### **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0005173-69.2019.8.27.2731/TO**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: GEOVANE NASCIMENTO BEZERRA

EDITAL Nº 43288

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0005173-69.2019.8.27.2731 Chave n.832254881219

Denunciado: GEOVANE NASCIMENTO BEZERRA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado GEOVANE NASCIMENTO BEZERRA, brasileiro, união estável, motorista, nascido em 22.10.1979, natural de Riachão/TO, portador do RG nº 244.854 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 884.280.101-10, filho de Francisco Alves Bezerra e Paixão Nascimento Bezerra, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal (furto). E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 27 dias de janeiro de 2020. Eu Edmilson Cosme dos Santos-Servidor Judicial, que digitei e subscrevi.

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

-Juíza de Direito-

CERTIDÃO Certifico e dou fé, haver afixado no "placar" deste Fórum, a 2º via do presente Edital. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Porteira dos Auditório

Documento eletrônico assinado por RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 43288v3 e do código CRC dfe3050f.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RENATA DO NASCIMENTO E SILVA

Data e Hora: 27/1/2020, às 15:39:57

## **PIUM**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL. PRAZO 30 DIAS. ACUSADO. PAULO RODRIGUES DE SOUZA**

Excelentíssimo Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos que o presente edital com prazo de (30) trinta dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante o Juízo da Única Escrivania Criminal da Comarca de Pium-TO tramita a Ação Penal, nº 0000323.57.2019.827.2735, que a Justiça Pública, como autora move contra o acusado. PAULO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, natural de Grajau-MA, filho de José Rodrigues de Souza e Maria Rodrigues de Souza, residente na Fazenda Sitio Novo Município de Chapada de Areia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 217-A (por duas vezes) c/c art. 226, II combinado com o artigo 69 todos do Código Penal na forma da Lei 8.072/90. E como esteja incerto e não sabido, conforme certidão do evento 16, pelo Senhor. Arion do Nascimento Lopes, oficial de Justiça da Comarca de Pium-TO incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, CITADO para responder a acusação no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP. E para

conhecimento de todos é publicado o presente Edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (28/01/2020). Eu, (Sebastião César P. de Sousa) Escrivão Judicial, lavrei o presente. Jorge Amancio de Oliveira. Juiz de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara cível**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO - PRAZO: 10 (Dez) DIAS**

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de TUTELA ANTECIPADA - nº 0015023-32-32.2019.8.27.2737 CHAVE: 276924310519 requerida por: MARIA RODRIGUES VILLA em face de MARCO ANTONIO RODRIGUES, **FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da requerida **MARCO ANTONIO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 098.767.456-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer a audiência de conciliação a realizar-se **no Dia 18 (dezoito) de Fevereiro de 2020, às 16hs, pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC)** instalada no térreo do Fórum de Porto Nacional - TO., situado na Área do Centro Olímpico – Ademar Ferreira da Silva. Anel Viário, Setor Aeroporto. Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa (334, § 8º, do CPC). **As partes devem estar acompanhadas de seus advogados** (334, § 9º, do CPC). Ambas as partes ficam cientes que a audiência de conciliação só não será realizada caso as duas partes não tenham interesse na auto composição, conforme artigos 334, § 4º, inciso I c.c art. 335, II, do CPC. **CITAÇÃO:** Citar ainda, o Requerido para contestação o prazo será contado nos termos do art. 335 do CPC. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Eventos: 01; 10 e 11 - Petição Inicial; Decisão e Designação de Audiência. Obs: Informo a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, **QUE DEVE SER ACESSADO** no site do Tribunal de Justiça deste Estado, **no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário**. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois e vinte (27/01/2020). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnico Judiciário, digitei. **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu, Lucimara Cardoso Pereira – Porteira dos Auditórios. Em 27/01/2020.

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias**

O Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº 0014570-37.2019.8.27.2737/TO - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 028.074.731-48, brasileiro, natural de São Desidério/BA, nascido em 20/12/1968, filho de Luzia Luiz de Lima e de José Raimundo Silva, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, Porto Nacional, 23 de janeiro de 2020. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito.*

#### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 dias**

O Doutor Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0011897-71.2019.8.27.2737/TO - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **OSVALDO ARANHA COSTA FILHO**, brasileiro, nascido aos 27/05/1976, filho de Osvaldo Aranha Costa e Maria de Lourdes Teles Costa, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Porto Nacional, 23 de janeiro de 2020. Débora Silvino do Nascimento Soares – assistente administrativo digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito.

**2ª vara cível**  
**Às partes e aos advogados**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias**

Processo n.º 0006040-83.2015.827.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO BRADESCO S.A.

Requerido: O C DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

O Doutor JOSÉ MARIA LIMA, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITAR o requerido O CDISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 08751716000132, atualmente em lugar incerto e não sabido, para PAGAR, no prazo de 3 (três) dias, a quantia de R\$ 137851.03, devidamente atualizada, acrescida dos juros, custas e despesas processuais, sob pena de se lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida, bem como o por Embargos no prazo legal. Para o caso de pronto pagamento os honorários são fixados em 10% do saldo devedor. Tudo nos termos do despacho exarado pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso a rede identificados, no site: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 03/12/2019. Eu, Inez Teixeira Matos, técnico judiciário conferi e subscrevo.

JOSÉ MARIA LIMA

Juiz de Direito - 2ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra. Eu \_\_\_ Lucimara Pereira Grimm - Porteira dos Auditórios.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**  
**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº:	0021606-28.2017.827.2729 - Chave: 958950116617
AÇÃO:	Execução de Título Extrajudicial- Valor da Causa R\$ 35.569,88
REQUERENTE:	CLOTILDE COUTINHO DE AQUINO
ADVOGADO:	ANDRE MARTINS ZARATIN LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA E MELO - OAB/TO
REQUERIDO:	FRANCISCO SOUZA DE JESUS
FINALIDADE:	Proceder a <b>INTIMAÇÃO</b> de <b>FRANCISCO SOUZA DE JESUS - CPF: 496.814.355-91</b> , atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi efetivada a penhora, via sistema BacenJud, no valor de <b>R\$ 2.540,12 (dois mil quinhentos e quarenta reais e doze centavos)</b> , bem como para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), em querendo, manifestar-se.
DESPACHO:	"Promova a busca de ativos financeiros por penhora via BacenJud. Do resultado, se positivo ou ainda que insuficiente para quitação do débito, intimar o(s) devedor(es) no prazo de 05 dias para impugnar(em). Em não se manifestando, expedir alvará em favor do(s) exequente(s) para levantamento do valor penhorado e, em caso de quitação da dívida, remeter para sentença de extinção. Se a resposta do bloqueio for negativa ou insuficiente para quitar o débito, defiro desde já, se requerido pelo(s) exequente(s), a busca e bloqueio de veículos de via terrestre, por meio do sistema RENAJUD. A presente decisão ficará em segredo de justiça até que seja obtida resposta do sistema BacenJud, a fim de que a busca não seja frustrada, nos termos do que dispõe o caput do artigo 854, CPC. Com a juntada do espelho de resposta, retirar o segredo de justiça. Intimar. Cumprir. (...) (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 01/10/2019.

JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
**JUIZ DE DIREITO**

ARAGUAINA

**2ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO/PAGAMENTO - MONITORIA -30 (TRINTA) DIAS GRATUIDADE DA JUSTIÇA sim [ ] não [x]**

Processo n.: 0000555-98.2015.827.2706 - Chave n.:664420073515

Classe: Monitória

Requerente (s): AEROPOSTO PALMAS LTDA

Requerido (s): EMANUELLA RAMABIR CARVALHO CUNHA GOMES ABRANTES

O Juízo da 2ª Vara Cível de da Comarca de Araguaina-TO, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital de Citação, **com prazo de 30 (trinta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, o feito em epigrafe, cujas partes também encontram-se acima mencionadas, que por este meio promove-se a **CITAÇÃO** da parte requerida EMANUELLA RAMABIR CARVALHO CUNHA GOMES ABRANTES – CPF 007.262.072-25, brasileira, solteira, residente em lugar incerto ou não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias **(i) PAGAR** a dívida no valor de R\$ 9.192,55 (nove mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), bem como os honorários advocatícios, fixados no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor atribuído a causa, caso em que ficará isento do pagamento de custas e despesas processuais; ou, **(ii) RECONHECENDO** o crédito apontado pela parte autora e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor cobrado, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês; ou **(iii) OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS**.

**FAZ-SE a ADVERTENCIA** de que, (1) se a dívida não for paga e os embargos monitórios não forem opostos, constituir-se- de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito, no que couber, na forma de cumprimento de sentença, conforme título II, do Livro I, da Parte Especial do Código de Processo Civil/2015. (2) Os embargos monitórios deverão ser apresentados por advogado cadastrado no sistema e-Proc, caso ele o tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria pública do Estado do Tocantins, situada na Av. Filadélfia, 2835, Jardim América, Araguaina/TO – CEP 7781 3-120, telefone: (63)3411-7400. (3) De acordo com a Instrução Normativa/TJTO no 001/2016, de 01 de março de 2016, não é necessário o encaminhamento de cópia da petição inicial para cumprimento do mandado/carta de citação/intimação, (4) Para ter acesso a todo o teor do processo, basta acessar o site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins em [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) e seguir os passos: Processo Judicial Eletrônico - e-Proc; e-Proc 1º grau; Consulta Pública; Rito Ordinário; digitar o número do processo e a chave, indicados acima.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do CNJ (CPC, art. 257, II). **PUBLIQUE-SE** ainda, em jornal de ampla circulação (CPC, art. 257, parágrafo único). Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10/12/2019). Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, técnica judiciária, que digitei e subscrevi.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE, NOS TERMOS DA LEI 11419/2006

HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaina

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 33, de 29 de janeiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000024516-2, resolve exonerar, a pedido e a partir de 21 de janeiro de 2020, Patrícia Martins dos Santos do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 34, de 29 de janeiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 19.0.000024516-2, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Matheus Sousa Mendes para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 100, de 28 de janeiro de 2020**

Altera o inciso VII do art. 1º da Portaria ASPRE nº 789, de 10 de abril de 2019, que designa os membros do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000003602-4;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º da Portaria ASPRE nº 789, de 10 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

[...]

VII - Antônio José Ferreira Rezende (NR)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**Portaria Nº 97/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 27 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos SEI nº19.0.000037600-3, resolve:

**Art. 1º** Ficam designados os servidores a seguir relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação da Solução de Data Analytics & Business Intelligence:

Integrante Requisitante: Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula: 252651;

Integrante Técnico: Ângelo Stacciarini Seraphin, matrícula: 352486;

Integrante Técnico Substituto: Márcia Hasimoto, matrícula: 352846;

Integrante Administrativo: Lêda de Oliveira Batista Aires, matrícula 353592;

Integrante Administrativo Substituto: Richard Capitanio, matrícula: 354002.

**Art. 2º** A referida equipe terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66827 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Leticia Quezado Andrade, CONCILIADOR, Matrícula 353065**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 2/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66824 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ricardo Ferreira Leite, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 48255**, o valor de R\$ 349,76, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 82,26, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 23/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para

reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 3/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66828 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 759,24, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 146,97, por seu deslocamento de Pium-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 4/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66825 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Carlos Roberto de Sousa Dutra, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352440**, o valor de R\$ 1.485,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 239,76, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 5/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66822 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Sergio Aparecido Paio, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 34565**, o valor de R\$ 1.667,60, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 6/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66853 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Baldur Rocha Giovannini, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352253**, o valor de R\$ 1.614,95, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 369,62, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 7/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66841 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, JUZ2 - JUIZA DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291442**, o valor de R\$ 1.548,05, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 302,72, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 8/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66838 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 1.614,95, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 369,62, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 9/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66829 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.571,08, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 325,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fernando Henrique Pereira Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354357**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o

valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 10/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66865 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 1.825,54, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 580,21, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 11/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66823 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Milton Lamenha de Siqueira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 127261**, o valor de R\$ 1.418,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 173,29, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Renata Maynne Neres Lompa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 284829**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 3º Conceder à servidora **Grace Kelly Coelho Barbosa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 276631**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 12/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66858 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 890,19, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 66,90, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Barrolandia-TO, no período de 03/02/2020 a 05/02/2020, com a finalidade de realizar audiências em virtude de substituição automática, conforme Instrução Normativa 03/2017 bem como fazer vistoria nas cadeias públicas de Miranorte e Barrolândia conforme determina o CNJ, de acordo com SEI 17.0.000022254-2 e 19.0.000033282-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 612,27, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Barrolandia-TO, no período de 03/02/2020 a 05/02/2020, com a finalidade de realizar audiências em virtude de substituição automática, conforme Instrução Normativa 03/2017 bem como fazer vistoria nas cadeias públicas de Miranorte e Barrolândia conforme determina o CNJ, de acordo com SEI 17.0.000022254-2 e 19.0.000033282-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 13/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66809 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Natalia Ribeiro de França, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354112**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 14/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66811 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 2.784,35, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 15/01/2020 a 17/01/2020, com a finalidade de realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme SEI 19.0.000039473-7.

Art. 2º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 2.221,62, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 15/01/2020 a 17/01/2020, com a finalidade de realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme SEI 19.0.000039473-7.

Art. 3º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 2.221,62, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 15/01/2020 a 17/01/2020, com a finalidade de realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme SEI 19.0.000039473-7.

Art. 4º Conceder à servidora **Thais Gabriella Grigolo Vignaga, ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 353957**, o valor de R\$ 2.221,62, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 15/01/2020 a 17/01/2020, com a finalidade de realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme SEI 19.0.000039473-7.

Art. 5º Conceder ao Magistrado **Cledson Jose Dias Nunes, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 2.221,62, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Belo Horizonte-MG, no período de 15/01/2020 a 17/01/2020, com a finalidade de realizar visita institucional ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme SEI 19.0.000039473-7.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 15/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66845 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Ricardo Ferreira Machado, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 23278**, o valor de R\$ 1.699,41, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 454,08, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 16/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66807 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 165,56, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 31,81, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Combinado-TO, no período de 04/02/2020 a 04/02/2020, com a finalidade de comparecer à Unidade Judiciária de Combinado/TO, conforme SEI 15.0.000004984-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 17/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66805 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 1.787,15, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 541,82, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 18/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66804 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Roberto Ferreira Ribeiro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 1.555,72, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 310,39, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 19/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66798 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Mazzer Salinet de Paula, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 244355**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 23/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 20/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66803 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 1.667,60, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 21/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66796 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, JUZS - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 1.453,72, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 208,39, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da

Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Eliezer Rodrigues de Andrade, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 249340**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 22/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66797 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Placido Coelho de Souza Junior, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 269822**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 23/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66808 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.667,60, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 24/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66794 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291736**, o valor de R\$ 820,66, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 241,17, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 208,39, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Vania Marcia Rocha Pinheiro Lima, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353113**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos

dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 3º Conceder à servidora **Jaqueline Yamane, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 353674**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 4º Conceder à servidora **Bethania Tavares de Andrade, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352627**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 25/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66775 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Gerson Fernandes Azevedo, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 289814**, o valor de R\$ 1.745,47, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 500,14, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Jose Barbosa da Conceicao, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 141369**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 26/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66819 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **José Eustaquio de Melo Junior, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352446**, o valor de R\$ 1.671,47, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 426,14, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.00000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 27/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66866 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Lilian Bessa Olinto, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 243946**, o valor de R\$ 1.034,54, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 28/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66766 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jordan Jardim, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352087**, o valor de R\$ 1.681,86, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 436,53, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **James da Costa Chagas, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353391**, o valor de R\$ 949,90, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 29/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66765 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Celma Barbosa Pereira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 352854**, o valor de R\$ 1.259,58, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 02/02/2020 a 08/02/2020, com a finalidade de implantar a Central de Mandados do sistema eProc na Comarca de Araguaina - TO e ministrar treinamento para os servidores da central de mandados, escriturarias e oficiais de justiça no período de 03/02/2020 a 07/02/2020, conforme SEI 20.0.000000971-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Juliane Silva Fernandes, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 1.259,58, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 386,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 02/02/2020 a 08/02/2020, com a finalidade de implantar a Central de Mandados do sistema eProc na Comarca de Araguaina - TO e ministrar treinamento para os servidores da central de mandados, escriturarias e oficiais de justiça no período de 03/02/2020 a 07/02/2020, conforme SEI 20.0.000000971-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 30/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66790 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Alvaro Nascimento Cunha, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 176930**, o valor de R\$ 823,29, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 31/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66826 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 152656**, o valor de R\$ 1.667,60, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 25/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 32/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66857 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 503,75, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 25,23, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Miranorte-TO, no período de 30/01/2020 a 31/01/2020, com a finalidade de realizar audiências em virtude de substituição automática, conforme Instrução Normativa 03/2017 SEI 17.0.000022254-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 33/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66855 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 130082**, o valor de R\$ 503,75, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 25,23, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Miranorte-TO, no período de 28/01/2020 a 29/01/2020, com a finalidade de realizar audiências em virtude de substituição automática, conforme Instrução Normativa 03/2017 SEI 17.0.000022254-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 35/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66814 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Vera Lucia Rodrigues de Almeida, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 124662**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 36/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66816 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ocelio Nobre da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 106174**, o valor de R\$ 2.080,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 28/01/2020 a 30/01/2020, com a finalidade de realizar visita ao Conselho Nacional de Justiça-CNJ para tratativas sobre processos pendentes, consoante SEI 20.0.000000873-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Extratos**

**EXTRATO:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2020**

**PROCESSO 17.0.000015425-3**

**COOPERADORES:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Município de Araguaína, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de Araguaína (SEMUS-ARAGUAÍNA).

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Instrumento a cooperação mútua para viabilizar a continuação do funcionamento do Núcleo de Apoio Técnico – NatJus para disponibilizar subsídios técnicos aos Magistrados Tocantinenses, Promotores e Defensores Públicos, nas demandas de saúde pública que tenham por finalidade ações e serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde – SUS no sentido de aprimorar os conhecimentos técnicos dos mesmos, bem como usar meios de promover a resolutividade administrativa quanto aos pedidos pré-processuais, dessa forma, dar mais segurança na tomada de decisões, por intermédio de intercâmbio de informações institucionais.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por meio de Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto acordado.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2020.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 88/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093,

de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66882;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **VALQUIRIA LOPES BRITO**, matrícula nº 216851, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS no período de 03/02/2020 a 30/06/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**MARCELO LAURITO PARO**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 89/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66752;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA MARINHO MONTELO BRITO**, matrícula nº 356444, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **MARA ALVES ARAÚJO**, matrícula nº 237448, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 07/01/2020 a 21/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 90/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66753;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **VANESSA DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 354854, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **SENY ALMEIDA DE ARRUDA**, matrícula nº 352955, ocupante do cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, no período de 07/01/2020 a 21/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 91/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66756;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO ANDRADE LEAL**, matrícula nº 259238, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LEILA MAIA BEZERRA**, matrícula nº 173939, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 05/12/2019 a 19/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 92/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66769;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **VINÍCIUS FERNANDES BARBOZA**, matrícula nº 352403, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, ocupante do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO**, no período de 24/01/2020 a 24/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS  
DIRETOR GERAL**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 93/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como o art. 10 da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66637;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **AMANDA EMILENE ARRUDA**, matrícula nº 355427, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da unidade NÚCLEO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS, a partir de 01/12/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos  
Diretor Geral**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 94/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como o art. 10 da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66640;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **BRUNO ODATE TAVARES**, matrícula nº 352516, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA, da unidade ÁREA TECNOLÓGICA, a partir de 01/08/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos  
Diretor Geral**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 95/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como o art. 10 da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018, que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66641;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ELAINE ANDRADE PATRÍCIO DA SILVA MEDEIROS**, matrícula nº 197233, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA, da unidade SECRETARIA ACADÊMICA, a partir de 01/11/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos  
Diretor Geral**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 96/2020, de 29 de janeiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/66645;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **NEUTON PEREIRA MELO JUNIOR**, matrícula nº 352874, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA**, da unidade DIVISÃO TECNOLÓGICA, a partir de 01/01/2020, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS  
DIRETOR GERAL**

**DIRETORIA FINANCEIRA**

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

**Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ACACIO PEREIRA LOPES DA SILVA	000.473.341-00	0018119-79.2019.827.2729	R\$ 449,25
ADOLFO TEIXEIRA BASTOS	628.611.821-72	0000580-14.2016.827.2727	R\$ 685,54
ADONILTON PIRES DOS REIS	692.048.961-91	0018591-85.2016.827.2729	R\$ 133,56
ANA CLAUDIA GOMES PINTO	428.870.033-72	0003880-75.2016.827.2729	R\$ 127,92
ANA KARLA DOS SANTOS BARBOSA	616.804.353-53	0006316-12.2018.827.2737	R\$ 139,44
ANDERSON LOPES ALENCAR	010.866.401-52	0002693-03.2014.827.2729	R\$ 182,66
ANGELO RICARDO BAZANA	013.680.681-38	0007800-67.2015.827.2737	R\$ 128,07
ANTONIO ALVES PEREIRA	057.665.751-49	5003929-12.2013.827.2737	R\$ 152,51
ANTONIO MARCOS DOS REIS ALVES DE SOUSA	498.420.991-72	0013215-90.2016.827.2706	R\$ 30,50
ARMANDO RIBEIRO MENDES	042.029.961-00	0011391-19.2014.827.2722	R\$ 146,45
ASSOCIACAO DO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO	00.915.956/0001-13	0022970-98.2018.827.2729	R\$ 27,50
AUTO CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.982.433/0001-39	5002750-91.2013.827.2721	R\$ 427,72
BARCELOS & BARCELO LTDA	04.379.364/0001-85	0002603-74.2018.827.2722	R\$ 101,06
BARROS MECANICA LTDA	09.013.727/0002-69	5040518-27.2013.827.2729	R\$ 172,66
BENEDITO DILSON DOS SANTOS GOMES	115.879.115-15	5006305-92.2013.827.2729	R\$ 216,27
BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	01.149.953/0001-89	5005011-39.2012.827.2729	R\$ 72,00
CAIO TAVARES SOARES	332.112.178-60	0000711-04.2016.827.2722	R\$ 1.543,00
CARLOS EDUARDO MARTINS DIAS	718.080.001-53	5000465-37.2009.827.2731	R\$ 54,50
CELMA HOLANDA GOMES LIMA	642.307.591-34	0012411-93.2014.827.2706	R\$ 151,63
COPARROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	37.379.336/0001-17	5000309-23.2002.827.2722	R\$ 360,69
DEBORA SIMONY DA SILVA OLIVEIRA	476.601.801-00	0044968-88.2019.827.2729	R\$ 91,50

DECYO RIBEIRO MESQUITA	010.271.421-50	0006073-68.2018.827.2737	R\$ 145,62
DEUSAMAR OLIVEIRA MIRANDA	00.997.932/0001-50	0006791-83.2018.827.2731	R\$ 554,78
DOMINGAS PEREIRA DA SILVA LUZ	530.101.751-91	0006615-37.2018.827.2721	R\$ 28,50
EDIGAR TELES DOS SANTOS	847.659.411-91	0021096-07.2015.827.2722	R\$ 118,50
ELISES VASCONCELOS DA CONCEICAO	649.081.602-44	0005291-16.2017.827.2731	R\$ 129,10
ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	026.034.982-82	0006400-02.2016.827.2731	R\$ 58,52
ELMIRA FERREIRA VAZ	534.708.501-00	0017706-29.2015.827.2722	R\$ 142,00
ERASMO DE OLIVEIRA	387.730.661-68	5000488-91.2011.827.2737	R\$ 280,45
EVANDRA DIAS DOS SANTOS	020.244.161-01	0002780-95.2015.827.2737	R\$ 27,50
GUILHERME FRANCISCO DE BULHOES	330.465.651-00	0014157-11.2015.827.2722	R\$ 153,89
GUTEMBERG DE OLIVEIRA SANTANA	004.028.031-40	0001565-50.2016.827.2737	R\$ 147,50
HILTOMAR MEDEIRO DA SILVA	586.777.041-91	0014694-07.2015.827.2722	R\$ 146,40
IAGO RODRIGUES DOS SANTOS	039.614.471-36	0003185-81.2017.827.2731	R\$ 324,90
JACKSON LIMA SOARES	990.482.561-00	0012095-32.2014.827.2722	R\$ 107,50
JANIO NEI DOS SANTOS	003.899.081-42	0000580-14.2016.827.2727	R\$ 685,54
JOAN RODRIGUES MILHOMEM	295.657.071-49	0002568-59.2019.827.2729	R\$ 183,69
JOAO BATISTA DA SILVA QUEIROZ	013.797.441-80	0003573-87.2017.827.2729	R\$ 1.085,80
JOAO FACUNDES DE SOUZA NETO	778.747.301-00	0016337-97.2015.827.2722	R\$ 149,15
JOAO LUIZ MOTA CARNEIRO	265.303.091-87	0016760-57.2015.827.2722	R\$ 129,50
JOÃO OSMAR ALVES MONTEIRO	283.506.421-49	5007767-08.2013.827.2722	R\$ 159,94
JOAO SILVA RODRIGUES	081.370.131-72	0015196-43.2015.827.2722	R\$ 157,96
JOAQUIM JOSE DE SANTANA	761.698.041-49	0000619-60.2019.827.2709	R\$ 105,58
JUCILEY SILVA EVANGELISTA FREIRE	577.564.651-72	0028112-83.2018.827.2729	R\$ 127,37
JULLIANA VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA	016.365.431-03	0005165-70.2019.827.2706	R\$ 52,00
K. M. DE M. PONTES	08.973.775/0001-55	5000819-48.2011.827.2713	R\$ 236,99
KELITA MARIA DE MORAIS PONTES	546.690.491-00	5000819-48.2011.827.2713	R\$ 236,99
LEONIDAS JOSE PIMENTA	302.302.251-87	0014073-44.2014.827.2722	R\$ 255,79
LETICIA FERREIRA DELBIANCO	929.496.651-87	0002130-81.2019.827.2713	R\$ 45,50

LIVIA BETANIA MARTINS COELHO	04.333.577/0001-76	5000854-96.2007.827.2729	R\$ 145,59
LUCIANO DIVINO DA SILVA	722.041.171-53	5012643-06.2013.827.2722	R\$ 152,66
LUZIANE GOMES DA SILVA	972.557.001-44	0023187-70.2015.827.2722	R\$ 131,99
MANOEL TOLINTINO DE SOUZA	894.845.251-72	5003999-29.2013.827.2737	R\$ 150,50
MARCELO CORDEIRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	11.092.299/0001-78	0035141-24.2017.827.2729	R\$ 335,03
MARIA SALVANI VIEIRA DE MELO	810.618.891-49	0006171-04.2018.827.2721	R\$ 29,50
MARINEIDE SOARES DE SOUZA	802.869.921-91	5011834-16.2013.827.2722	R\$ 180,59
MATHIAS HENRIQUE GERHARDT	002.617.751-03	0045362-32.2018.827.2729	R\$ 126,05
MAX WENDER BATISTA DO NASCIMENTO	966.231.951-49	0018087-37.2015.827.2722	R\$ 125,65
OSIRES RODRIGUES DAMASO	278.482.801-87	5000114-06.2005.827.2731	R\$ 18.583,16
OTOPALMAS SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	04.984.422/0001-08	0027668-21.2016.827.2729	R\$ 405,49
PAULO OLDONI SLOGO	373.820.631-00	5000153-69.2001.827.2722	R\$ 123,00
PECULIO RESERVA DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO TOCANTINS	04.158.582/0001-90	5043312-21.2013.827.2729	R\$ 195,60
PEDRO DE SOUSA MENDES	236.924.722-34	5011722-26.2013.827.2729	R\$ 108,50
RABER INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS LTDA	04.695.729/0001-80	5001828-18.2011.827.2722	R\$ 71,50
RAFAELA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	014.828.981-95	0008790-06.2015.827.2722	R\$ 112,75
RICARDO RODRIGUES GUIMARAES	021.164.281-90	0002130-81.2019.827.2713	R\$ 45,50
RODRIGO ALVES LEAL E SILVA	688.623.181-20	0016890-55.2017.827.2729	R\$ 127,78
RODRIGO DE LIMA	699.018.301-25	0020155-57.2015.827.2722	R\$ 128,00
RODRIGO XAVIER CAMPOS	833.493.081-04	0018746-46.2015.827.2722	R\$ 132,06
ROSILENE DOMINGOS DE SOUZA	898.541.521-20	0000185-76.2017.827.2730	R\$ 832,75
SEBASTIAO ROSA	137.411.878-87	5000670-48.2004.827.2729	R\$ 46,00
SONIA APARECIDA RAMOS SANTOS	341.340.692-20	5005563-38.2011.827.2729	R\$ 744,07
UBIRAJARA ALVES NEPUNUCENA	314.984.001-59	5000829-25.2003.827.2729	R\$ 133,00
V. DE OLIVEIRA	09.424.767/0001-12	0039088-57.2015.827.2729	R\$ 116,55
VERA LUCIA FERNANDES GOMES	021.817.131-54	0007795-90.2015.827.2722	R\$ 160,65
WANDERSON JOSE LOPES FERREIRA	913.742.191-34	0005165-70.2019.827.2706	R\$ 52,00
WILSENIR MARTINS DIAS	414.005.341-00	5000465-37.2009.827.2731	R\$ 54,50

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Relatora)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

**5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Relatora)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

**5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Revisora)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)